

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 45/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.540.992/0001-51**, com sede na Rua José Figueiredo, 38, Centro, Niterói-RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Colbert Elias Abdala Filho, cédula de identidade nº 04440493-7, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **720000262/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 45/2022**, relativo à prestação **de serviço de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), treinamento de pessoal, solução gestão, bilhetagem/contabilização**, com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Categoria	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
C1	Impressora simples Laser Monocromática com Franquia de 2.000 impressões – A4	172	R\$ 143,89	R\$ 24.749,08	R\$ 296.988,96
C2	Multifuncional Laser Monocromática com franquia de 4.000 impressões – A4	116	R\$ 401,37	R\$ 46.558,92	R\$ 558.707,04
C3	Multifuncional Laser Policromática com franquia de 3.000 impressões – A4	1	R\$ 1.208,52	R\$ 1.208,52	R\$ 14.502,24
<b>Total</b>				<b>R\$ 72.516,52</b>	<b>R\$ 870.198,24</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de novembro de 2023**, com seu término em **10 de novembro de 2024**, dando-se ao contrato o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **5,18%**, com base no índice pactuado com a empresa, após observação do resultado acumulado no período de **12 (doze) meses**, de outubro/2022 a setembro/2023, com efeitos a partir de 10.11.2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas:

Grupo de Despesa: 03.06.02 – Locação de Impressoras;  
Código contábil: 4.01.01.08.01.0023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 870.198,24** (oitocentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) a ser realizado em parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 870.198,24** (oitocentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.697.528,64** (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

Niterói, novembro de 2023.

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Colbert Elias Abdala Filho**  
Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF: